



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N.º 2116, de 18 de abril de 2001

Dispõe sobre concessão de reajuste no subsídio de Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais e contém outras providências.

Art. 1º- Os subsídios fixados pela Lei n.º 2095, de 21 de setembro de 2000, ficam reajustados em 19,205%(dezenove vírgula duzentos e cinco por cento) até o valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) , e em 5,27%(cinco vírgula vinte e sete por cento) o que exceder de R\$ 500,00(quinzentos reais).

Art.2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril 2001.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 18 de abril de 2001, 120º da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL

Elir José de Souza
SECRETÁRIO DE FAZENDA